



## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

### **QUESTÃO DE ORDEM NA AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO Nº 7-61.2015.6.00.000**

**Relatora:** Ministra Maria Thereza de Assis Moura

**Autores:** Coligação Muda Brasil (PSDB, DEM, SDD, PTB, PT do B, PMN, PEN, PTC e PTN) e Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB

**Advogados:** José Eduardo Rangel de Alckmin e outros

**Requeridos:** Dilma Vana Rousseff e outros

**Advogados:** Luís Gustavo Motta Severo da Silva e outros

### **DESPACHO**

Trata-se de ação de impugnação de mandato eletivo (AIME) ajuizada pela Coligação Muda Brasil (PSDB, DEM, SDD, PTB, PC do B, PMN, PEN, PTC e PTN) e pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) em desfavor de Dilma Vana Rousseff e Michel Miguel Elias Temer Lulia – Presidente e Vice-Presidente da República eleitos nas Eleições de 2014 –, da Coligação Com a Força do Povo, do Partido dos Trabalhadores (PT) e do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB).

Em 4 de fevereiro de 2015, a e. Relatora Ministra **Maria Thereza de Assis Moura**, negou seguimento à AIME por não vislumbrar a presença dos elementos necessários para o prosseguimento da ação, seguindo-se a interposição de agravo regimental, o qual fora provido para determinar o seu prosseguimento, nos termos do voto do Ministro **Gilmar Mendes**.

Na sessão jurisdicional de 6.10.2015, na qual foi concluído o julgamento do regimental, a e. Ministra **Maria Thereza de Assis Moura** suscitou questão de ordem no sentido de que o e. Min. **Gilmar Mendes** deveria prosseguir na regular instrução na AIME e que a alteração da relatoria atrairia, também, a

prevenção decorrente de conexão ou continência entre esta ação e outros processos que tramitam perante esta Corte.

Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a questão de ordem no prazo comum de 3 (três) dias, e, caso o acórdão ainda não tenha sido publicado, lhes seja franqueado o acesso às notas taquigráficas do julgamento ocorrido na sessão jurisdicional de 6.10.2015.

Publique-se.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2015.

Ministro DIAS TOFFOLI  
Presidente